

# Verificação Externa à Conta da S.R.M.T.C. (Cofre Privativo) 2021

Relatório n.º 4/2022-VEC/SRMTC

SECÇÃO REGIONAL DA MADEIRA



TRIBUNAL DE  
CONTAS

SECÇÃO REGIONAL DA MADEIRA





**PROCESSO N.º 01/2022-VEC**

**Verificação Externa à Conta  
da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas  
(Cofre Privativo) – Ano de 2021**

**RELATÓRIO**





## ÍNDICE

<b>1. SUMÁRIO</b> .....	<b>3</b>
<b>2. INTRODUÇÃO</b> .....	<b>4</b>
2.1. FUNDAMENTO .....	4
2.2. ENQUADRAMENTO INSTITUCIONAL .....	5
2.3. RESPONSÁVEIS .....	6
2.4. CONDICIONANTES .....	7
2.5. AUDIÇÃO PRÉVIA DOS RESPONSÁVEIS .....	7
<b>3. ÂMBITO, OBJETIVOS E METODOLOGIA</b> .....	<b>9</b>
3.1. ÂMBITO E OBJETIVOS .....	9
3.2. METODOLOGIA .....	9
<b>4. OBSERVAÇÕES</b> .....	<b>13</b>
4.1. SISTEMA CONTABILÍSTICO E INSTRUÇÃO DA CONTA .....	13
4.2. EXECUÇÃO ORÇAMENTAL .....	14
4.3. EVOLUÇÃO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS NO BIÉNIO .....	15
4.4. POSIÇÃO FINANCEIRA E RESPETIVAS ALTERAÇÕES .....	15
4.5. DEMONSTRAÇÃO NUMÉRICA .....	17
4.6. CONCLUSÕES DA EMPRESA DE AUDITORIA .....	17
4.7. RECOMENDAÇÕES DA EMPRESA DA AUDITORIA .....	18
<b>5. CONCLUSÕES DA VERIFICAÇÃO EXTERNA</b> .....	<b>19</b>
<b>6. DECISÃO</b> .....	<b>20</b>
<b>ANEXOS</b> .....	<b>21</b>
I. ESTRUTURA ORÇAMENTAL .....	23
II. EVOLUÇÃO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS NO BIÉNIO .....	24
III. BALANÇO .....	25
IV. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS POR NATUREZAS .....	29
V. RUBRICAS SELECIONADAS PELA BDO, LDA. ....	30
VI. CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS - BDO, LDA. ....	31
VII. ALEGAÇÕES PRODUZIDAS EM SEDE DE CONTRADITÓRIO .....	36
VIII. NOTA DE EMOLUMENTOS E OUTROS ENCARGOS .....	40



## FICHA TÉCNICA

### Supervisão

Alexandra Moura                      Auditor-Chefe

### Equipa

Nereida Silva                              Técnica Verificadora Assessora

Sara Dantas                                Inspetora

## RELAÇÃO DE ABREVIATURAS, ACRÓNIMOS E SIGLAS

Abreviaturas/ acrónimos e siglas	Denominação
Al.	Alínea
Art.º	Artigo
BDO, Lda.	"BDO & Associados, SROC, Lda."
CA	Conselho administrativo
Cf.	Confrontar/Conforme
CP	Cofre privativo
DL	Decreto-Lei
DR	Diário da República
INTOSAI	<i>The International Organization of Supreme Audit Institutions</i>
IPSAS	<i>International Public Sector Accounting Standards</i>
ISA	<i>International Standard on Auditing</i>
ISSAI	<i>International Standards of Supreme Audit Institutions</i>
JORAM	Jornal oficial da Região Autónoma da Madeira
Lda.	Limitada
LOPTC	Lei de Organização e de Processo do Tribunal de Contas
NCP	Norma de contabilidade pública
OE	Orçamento do Estado
Pág.	Página
POCP	Plano Oficial de Contabilidade Pública
SNC-AP	Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas
SRMTC	Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas
TdC	Tribunal de Contas
UAT	Unidade de Apoio Técnico
UNILEO	Unidade de Implementação da Lei de Enquadramento Orçamental
Vd.	<i>Vide</i>
VEC	Verificação externa da conta



## 1. SUMÁRIO

### O QUE AUDITÁMOS:

A presente verificação externa da conta (VEC) da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas (Cofre privativo), suportada nos trabalhos de auditoria desenvolvidos pela “BDO & Associados, SROC, Lda.” (BDO, Lda.), visou apreciar, de acordo com o determinado no n.º 1 do art.º 54.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (LOPTC)<sup>1</sup>, a legalidade e a regularidade das operações realizadas ao longo do exercício económico de 2021, se a conta e as demonstrações financeiras refletiam fidedignamente as receitas e as despesas e a respetiva situação financeira e patrimonial, bem como se as correspondentes operações foram efetuadas de acordo com as regras contabilísticas fixadas [vd. as als. a), c) e d), respetivamente].

### O QUE CONCLUÍMOS:

1. A prestação de contas foi efetuada por via eletrónica, no prazo legalmente previsto, e o processo organizado nos termos da Instrução n.º 1/2019 - “Prestação de contas das entidades sujeitas à jurisdição e aos poderes de controlo do Tribunal de Contas (TC)”<sup>2</sup>;
2. A empresa de auditoria externa contratada emitiu a opinião de que:
  - ✓ “(...) as demonstrações financeiras (...) apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira do **Tribunal de Contas – Secção Regional da Madeira – Agregado, Orçamento do Estado e Cofre Privativo**, em 31 de dezembro de 2021, o seu desempenho financeiro e os fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP)”;
  - ✓ “(...) as demonstrações orçamentais (...) estão preparadas, em todos os aspetos materiais, de acordo com a NCP 26 do SNC-AP”, exceto quanto ao facto de a entidade não ter escriturado “(...) as retenções respeitantes a remunerações auferidas como operações de execução orçamental (continuam a ser tratadas como extraorçamentais), mas divulgou as respetivas razões que decorrem de limitações da aplicação informática”;
  - ✓ “(...) o relatório de gestão foi preparado de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas e demonstrações orçamentais, não tendo sido identificadas incorreções materiais”. Acrescentou ainda, nesse âmbito, que “(...) a Entidade não inclui as divulgações previstas na NCP 27 – Contabilidade de Gestão, mas divulgou as respetivas razões que decorrem de limitações da aplicação informática”.

---

<sup>1</sup> Aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 20/2015, de 9 de março, por sua vez alterada pelas Leis n.ºs 42/2016, de 28 de dezembro, 2/2020, de 31 de março e 27-A/2020, de 24 de julho.

<sup>2</sup> Aprovada pelo Plenário Geral do Tribunal de Contas (TdC), a 13 de fevereiro de 2019, e publicada no Diário da República (DR), série II, n.º 46, de 6 de março seguinte.

3. A receita emolumentar, no montante de 642,5 mil euros (53,4% do total da receita), constituiu a fonte de receita primordial do Cofre privativo, seguida do saldo da gerência anterior, no valor aproximado de 550,6 mil euros (45,8%);
4. As *Despesas com o Pessoal*, no valor de 265,9 mil euros, representaram 51,1% dos pagamentos realizados (mais de 520,7 mil euros);
5. O *Ativo* é constituído, na sua maioria, por *Ativos fixos tangíveis* com mais de 1,1 milhões de euros e por *Caixa e depósitos*, com cerca de 681,7 mil euros, enquanto no *Passivo* apenas se encontra registado o montante aproximado de 17,99 mil euros relativo a *Outras contas a pagar*;
6. A diminuição dos gastos e perdas, conjugada com o aumento dos rendimentos operacionais, foram determinantes na melhoria do *Resultado líquido do período* que atingiu, em 2021, o montante aproximado de 129,5 mil euros, e
7. Em 2021, a Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas (SRMTC) adotou, pela primeira vez, o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), tendo as demonstrações financeiras e orçamentais sido elaboradas nos termos do referido regime contabilístico.

## 2. INTRODUÇÃO

### 2.1. Fundamento

Em cumprimento do disposto na al. b) do art.º 113.º da LOPTC, e em observância do consignado no n.º 7 e na al. b) do n.º 8 do art.º 92.º<sup>3</sup> do Regulamento do Tribunal de Contas (TdC)<sup>4</sup>, foi realizada a “*Verificação externa à conta de 2021 da SRMTC – Cofre privativo*”, prevista no Programa anual de fiscalização da SRMTC para o ano de 2022<sup>5</sup>.

Por força da al. d) do citado art.º 113.º e do n.º 5 do mencionado art.º 92.º, as contas do TdC, incluindo a do Cofre privativo da SRMTC, são sujeitas a auditoria externa por uma empresa especializada<sup>6</sup> contratada para o efeito, atualmente a BDO, Lda.<sup>7</sup>, pelo que a presente ação, em conformidade com

---

<sup>3</sup> Que dispõe que “*A verificação externa das contas de cada Secção Regional é realizada, sob a direção do Juiz da Secção Regional, pelos serviços de auditoria da Secção Regional*”.

<sup>4</sup> Com o n.º 112/2018, aprovado pelo Plenário Geral do TdC, a 24 de janeiro, e publicado no DR, série II, n.º 33, de 15 de fevereiro, alterado pela Resolução n.º 3/2021, do mesmo Plenário reunido a 24 de fevereiro, publicada no DR, série II, n.º 48, de 10 de março seguinte, e pela Resolução n.º 2/2022-PG, de 29 de março, publicada no DR, série II, n.º 68, de 6 de abril.

<sup>5</sup> Aprovado pelo Plenário Geral do TdC reunido a 10 de dezembro, através da Resolução n.º 9/2021-PG, publicada no DR, série II, n.º 247, de 23 de dezembro.

<sup>6</sup> De revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas, selecionados mediante concurso público, nos termos do n.º 5 do art.º 92.º do citado Regulamento.

<sup>7</sup> Selecionada na sequência do concurso público lançado pela Direção-Geral do TdC e publicado no DR, série II, n.º 183, de 20 de setembro de 2021, com vista à “[a]quisição de serviços de auditoria financeira à conta consolidada do grupo público Tribunal de contas e às respetivas contas individuais (Sede, Secção Regional dos Açores e Secção Regional da Madeira)” [cf. a al. d) do art.º 113.º da LOPTC].





as normas de auditoria aplicáveis em matéria de utilização do trabalho de outros auditores<sup>8</sup>, apoia-se na opinião por ela formulada, cujos trabalhos foram objeto de acompanhamento e de revisão pelos auditores da Secção Regional.

O enquadramento estratégico e programático consta do Plano trienal do TdC para 2020-2022<sup>9</sup>, conforme se encontra refletido na ficha *infra* apresentada:

<b>DESIGNAÇÃO DA AÇÃO:</b>		22/D255 - Verificação Externa à conta de 2021 da SRMTC – CP
<b>TIPOLOGIA:</b>		Verificação externa de contas
<b>PLANO TRIENAL DO TdC (2020/22) E PLANO ANUAL (2022)</b>	<b>OBJETIVO ESTRATÉGICO:</b>	OE3 - Contribuir para que os gestores de dinheiros e ativos públicos respondam pela sua gestão
	<b>EIXO:</b>	3.4 - Realizar as ações de carácter obrigatório e recorrente (p. ex. parecer sobre a conta geral do Estado, auditorias obrigatórias)
	<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	Ações de carácter obrigatório e regular
	<b>FOCO:</b>	Verificação das contas da SRMTC – Cofre privativo
	<b>IMPACTO:</b>	Apreciar se as demonstrações financeiras refletem com fidedignidade, em todos os aspetos materialmente relevantes, as operações realizadas
<b>ENTIDADE EXECUTORA:</b>		SRMTC
<b>ENTIDADE ENVOLVIDA:</b>		SRMTC
<b>CONSTITUIÇÃO DA EQUIPA:</b>		Alexandra Moura, Nereida Silva e Sara Dantas

## 2.2. Enquadramento Institucional

No quadro do autogoverno e no âmbito da superintendência e da orientação dos serviços de apoio, compete ao Presidente do TdC a gestão financeira do Tribunal e das suas secções regionais, dispondo, para o efeito, de poderes administrativos e financeiros idênticos aos que integram a competência ministerial<sup>10</sup>, os quais podem ser delegados no vice-presidente e nos juízes das respetivas secções<sup>11</sup>.

A administração financeira, que integra a gestão normal dos serviços de apoio, é, por sua vez, exercida pelos conselhos administrativos (CA), presididos pelo respetivo subdiretor-geral e compostos por dois vogais designados, bem como os respetivos suplentes, pelo Mm.º Conselheiro, sob proposta daquele dirigente<sup>12</sup>, cabendo-lhes, de acordo com o previsto no n.º 4 do art.º 34.º da LOPTC:

- a) Autorizar as despesas que não devam ser autorizadas pelo Presidente [vd. a al. a)];
- b) Autorizar o pagamento de despesas, qualquer que seja a entidade que tenha autorizado a respetiva realização [cf. a al. b)];

<sup>8</sup> Vd. os normativos internacionais aplicáveis à utilização de trabalhos de outros auditores [cf. as Linhas diretrizes europeias relativas à aplicação das normas de auditoria da INTOSAI – n.º 25 – Utilização dos trabalhos de outros auditores e peritos e a ISSAI 2600 – Considerações especiais – Auditorias a demonstrações financeiras de grupo (incluindo o trabalho dos auditores dos componentes)].

<sup>9</sup> Aprovado em sessão do Plenário Geral do TdC, de 9 de outubro de 2019.

<sup>10</sup> Nos termos da al. a) do n.º 1 do art.º 33.º da LOPTC.

<sup>11</sup> A coberto do n.º 2 do mesmo artigo da LOPTC.

<sup>12</sup> Cf. o art.º 34.º, n.º 3, da LOPTC.



- c) Preparar os respetivos projetos de orçamento e o orçamento dos respetivos cofres, bem como as propostas de alteração orçamental que se revelem necessárias [vd. a al. c)], e
- d) Gerir os Cofres das secções regionais [cf. a al. d)].

O processo de elaboração, aprovação e verificação das contas do TdC, que compreendem as contas da Sede e de cada uma das Secções Regionais, as contas dos respetivos cofres e a conta consolidada do grupo público, obedece ao disposto no art.º 92.º do já citado Regulamento do TdC, do qual cumpre destacar:

- a) O n.º 2, que refere que “[a] elaboração, organização e prestação de contas do grupo obedece ao disposto na LOPTC e demais legislação relevante aplicável às entidades contabilísticas do setor público administrativo alargado, bem como às Instruções do Tribunal para a prestação de contas”, e
- b) O n.º 3, que confere ao CA competência para “(...) a elaboração, a aprovação e a prestação das respetivas contas”.

Em concreto, o Cofre privativo da SRMTC é um fundo autónomo que goza de personalidade jurídica, autonomia administrativa e financeira e património próprio<sup>13</sup>, ao abrigo do n.º 1 do art.º 35.º da LOPTC, estando obrigado à prestação de contas ao TdC, em observância da al. c) do n.º 2 do art.º 51.º da LOPTC, sujeitas a verificação externa anual, de acordo com as als. b) e d) do art.º 113.º da mesma lei.

### 2.3. Responsáveis

A verificação externa incidiu sobre o período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2021, da responsabilidade dos membros do CA identificados no quadro seguinte<sup>14</sup>:

Nome	Cargo	Período da responsabilidade
Ana Mafalda Nobre dos Reis Morbey Affonso	Presidente	01/01/2021 a 31/12/2021
Alberto Miguel Faria Pestana	Vogal efetivo	01/01/2021 a 04/05/2021
Maria Susana Ferreira da Silva	Vogal efetivo	05/05/2021 a 31/12/2021
Maria Alice Pereira Marques Ferreira	Vogal efetivo	01/01/2021 a 31/12/2021
Maria Susana Ferreira da Silva	Vogal suplente	01/01/2021 a 04/05/2021
Maria Merícia Correia Fernandes Dias	Vogal suplente	01/01/2021 a 31/12/2021
Paulo Jorge da Silva Lino	Vogal suplente	05/05/2021 a 31/12/2021

<sup>13</sup> Ou seja, tem a natureza jurídica de instituto público do tipo fundacional, assegurando a totalidade das despesas com a aquisição de bens e serviços e a parcela das despesas com o pessoal do Serviço de Apoio da SRMTC que não tenham sido satisfeitas pelas dotações do Orçamento do Estado.

<sup>14</sup> Cf. os Despachos n.ºs 12072/2018, de 3 de dezembro, publicado no DR, série II, n.º 241, do dia 14 seguinte, e 5141/2021, de 4 de maio, publicado no DR, série II, n.º 98, de 20 de maio.



12.

## 2.4. Condicionantes

Regista-se a adequada colaboração e disponibilidade do Departamento de Apoio Instrumental do Serviço de Apoio da Madeira, bem como da BDO, Lda., que prestou os esclarecimentos solicitados e permitiu o acesso à informação recolhida e aos seus papéis de trabalho principais.

## 2.5. Audição prévia dos responsáveis

Em cumprimento do princípio do contraditório, consagrado no art.º 13.º da LOPTC, procedeu-se à audição pessoal dos membros do CA identificados no antecedente ponto 2.3.<sup>15</sup>.

Dentro do prazo fixado<sup>16</sup>, o ex-vogal do CA Alberto Miguel Faria Pestana<sup>17</sup>, “(...) *informou nada ter a acrescentar ao texto fornecido pelos auditores.*”, enquanto os demais membros informaram<sup>18</sup> que, com exceção de dois “*brevíssimos apontamentos*”<sup>19</sup>, também “(...) *nada têm a referir sobre o teor dos relatos elaborados para o efeito, no âmbito das verificações externas (...)*”.

---

<sup>15</sup> Vide os ofícios com os registos de saída n.ºs 1164/2022, 1165/2022, 1166/2022, 1167/2022, 1168/2022 e 1169/2022, de 10 de maio (a fls. 36 a 41 da Pasta do Processo e no CD\_Cofre\_Privativo/1\_Processo/1\_2\_Ofícios/1\_2\_1\_Ofícios\_contraditório).

<sup>16</sup> Tendo, para o efeito, sido solicitado pelo Mm.º Conselheiro, através do seu despacho de 10 de maio, que se “(...) *prescinda do prazo legal, dados os atrasos existentes*”.

<sup>17</sup> Vd. o ofício com o registo de entrada na SRMTC n.º 983/2022, de 11 de maio (a fls. 42 da Pasta do Processo e no CD\_Cofre\_Privativo/1\_Processo/1\_4\_Resposta\_contraditório).

<sup>18</sup> Através dos ofícios com os registos de entrada na SRMTC n.ºs 984/2022 e 985/2022, de 11 de maio (a fls. 43 e 44 da Pasta do Processo e no CD\_Cofre\_Privativo/1\_Processo/1\_4\_Resposta\_contraditório).

<sup>19</sup> Vide, para o efeito, o Anexo VII, de onde constam, na íntegra, as respostas desses membros dos CA.





### 3. ÂMBITO, OBJETIVOS E METODOLOGIA

#### 3.1. Âmbito e objetivos

A ação desenvolvida assumiu a forma de uma VEC e teve como objetivo primordial apreciar os aspetos elencados no n.º 1 do art.º 54.º da LOPTC, designadamente, se as operações efetuadas eram legais e regulares [vd. a al. a)]<sup>20</sup>, se a conta e as demonstrações financeiras refletiam fidedignamente as receitas e as despesas, bem como a sua situação financeira e patrimonial [cf. a al. c)], e se as correspondentes operações foram efetuadas de acordo com as regras contabilísticas fixadas [vd. a al. d)].

A VEC compreendeu ainda a:

- ✓ Verificação do cumprimento da Instrução n.º 1/2019 - “*Prestação de contas das entidades sujeitas à jurisdição e aos poderes de controlo do Tribunal de Contas (TC)*”<sup>21</sup>;
- ✓ Análise e a conferência da conta com vista à demonstração numérica das operações que integram o débito e o crédito da conta de 2021, com evidência dos saldos de abertura e de encerramento<sup>22</sup>, e
- ✓ Verificação das medidas adotadas no sentido da regularização das situações identificadas no Relatório de auditoria da BDO, Lda., relativo às demonstrações financeiras reportadas a 31 de dezembro de 2020.

#### 3.2. Metodologia

Em observância do disposto na al. d) do art.º 113.º da LOPTC, as contas do TdC, incluindo a conta do Cofre Privativo, foram sujeitas a auditoria externa efetuada pela BDO, Lda., razão pela qual a presente VEC<sup>23</sup> apoiou-se na opinião por ela formulada, tendo os respetivos trabalhos sido revistos pelos auditores da SRMTC junto daquela entidade<sup>24</sup> e do serviço de gestão financeira da Secção Regional.

---

<sup>20</sup> Vd. ainda a ISSAI 2250 - *Consideração de leis e regulamentos numa auditoria de demonstrações financeiras*.

<sup>21</sup> Aprovada pelo Plenário Geral do TdC, a 13 de fevereiro de 2019 e publicada no DR, série II, n.º 46, de 6 de março seguinte.

<sup>22</sup> Nos termos da al. c) do n.º 3 do art.º 54.º, articulada com o n.º 2 do art.º 53.º, ambos da LOPTC.

<sup>23</sup> Realizada com recurso aos métodos e técnicas de auditoria estabelecidos no Plano global/Programa da verificação externa, aprovado pelo Mm.º Juiz Conselheiro da SRMTC, por despacho de 6 de abril de 2022, que recaiu sobre a Informação n.º 24/2022-DAT-UAT I, de 4 do mesmo mês.

<sup>24</sup> Incluindo a revisão dos papéis de trabalho pela equipa de auditoria da SRMTC que suportaram a análise vertida nos pontos 3.1.1.3, 3.1.2.3, 3.1.4.3, 3.1.4.4, 3.1.5.3, 3.1.6.3, 3.1.7.3, 3.1.7.4 e 3.1.10.3 do *Relatório anual sobre a fiscalização efetuada no exercício findo em 31 de dezembro de 2021*.

A VEC compreendeu, assim, as fases de planeamento, execução e elaboração do relato, às quais se seguiram as fases do contraditório e de elaboração do anteprojecto de relatório, e concluiu, em observância do disposto no n.º 3 do art.º 54.º da LOPTC, com a elaboração e a aprovação de um relatório, do qual constam os elementos enunciados nas várias alíneas daquele n.º 3.

De modo a evitar a duplicação dos trabalhos de auditoria, a informação probatória de suporte aos factos mencionados no relatório foi obtida através da revisão dos trabalhos efetuados pela empresa de auditoria, que os planeou e executou de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) complementadas pelas normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o exame seja planeado e executado “(...) com o objetivo de obtermos um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes”.

Com o intuito de proceder à emissão de uma opinião formal sobre as demonstrações financeiras da SRMTC, o trabalho realizado pela BDO, Lda. abrangeu, em particular:

- i. A verificação, por amostragem, do suporte das quantias e das divulgações constantes das demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pelo CA, utilizadas na sua preparação;
- ii. A apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adotadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias;
- iii. A verificação da aplicabilidade do princípio da continuidade, e
- iv. A apreciação da adequabilidade, em termos globais, da apresentação das demonstrações financeiras.

O exame compreendeu também a verificação da concordância da informação financeira constante do relatório de gestão com as citadas demonstrações.

Em concreto, a empresa de auditoria contratada selecionou amostras das rubricas das contas do Cofre Privativo identificadas no Anexo V e desenvolveu, ainda, um conjunto de procedimentos e de testes, de conformidade e substantivos, que incluíram, nomeadamente:

- ✓ A análise aos ajustamentos de transição para o novo normativo contabilístico (SNC-AP);
- ✓ As verificações documentais e contagens físicas;
- ✓ A análise de ficheiros informáticos;
- ✓ A circularização e confirmação direta de saldos, e
- ✓ Revisões analíticas.

A BDO, Lda. verificou, igualmente, a conformidade das demonstrações orçamentais com a NCP 26 e os modelos e regras emitidas pela Unidade de Implementação da Lei de Enquadramento Orçamental (UNILEO).

O trabalho desenvolvido, no âmbito da VEC, envolveu ainda a obtenção de esclarecimentos junto do serviço de gestão financeira da SRMTC e dos auditores da BDO, Lda., assim como o exame dos

1<sup>o</sup>

documentos de prestação de contas e o acompanhamento das observações e recomendação inser-  
tas em relatórios anteriores.







16

## 4. OBSERVAÇÕES

### 4.1. Sistema contabilístico e Instrução da conta

O SNC-AP, através do qual foi criado um sistema contabilístico para as administrações públicas assente numa estrutura concetual comum e agregada de toda a informação financeira pública, foi aprovado pelo DL n.º 192/2015, de 11 de setembro, o qual entrou em vigor a 1 de janeiro de 2018<sup>25</sup>, sendo aplicável, nos termos do art.º 3.º, “(...) a todos os serviços e organismos da administração central (...) que não tenham natureza, forma e designação de empresa (...)”, englobando, por conseguinte, a conta do Cofre privativo da SRMTC.

Com vista à sua plena implementação, o art.º 14.º, n.º 1, do diploma em referência<sup>26</sup> determinou que todas as entidades públicas deviam assegurar “(...) as condições e tomar as decisões necessárias para a transição para o SNC-AP”, prevendo, o n.º 2, que no primeiro período de relato nesse sistema devem ser realizados os seguintes ajustamentos de transição:

- a) *Reconhecer todos os ativos e passivos cujo reconhecimento é exigido pelas normas de contabilidade pública;*
- b) *Reconhecer itens como ativos apenas se os mesmos forem permitidos pelas normas de contabilidade pública;*
- c) *Reclassificar itens que foram reconhecidos de acordo com o Plano Oficial de Contabilidade Pública, ou planos setoriais, numa categoria, mas de acordo com as normas de contabilidade pública pertencem a outra categoria;*
- d) *Aplicar as normas de contabilidade pública na mensuração de todos os ativos e passivos reconhecidos”.*

Este novo sistema contabilístico, que materializa uma reforma consistente com o Sistema de Normalização Contabilística e com as Normas Internacionais de Contabilidade Pública (IPSAS), visou responder às exigências de um adequado planeamento, relato e controlo financeiro, bem como procurou resolver a fragmentação e as inconsistências até então existentes e dotar as administrações públicas de um sistema orçamental e financeiro mais eficiente e convergente com os sistemas adotados a nível internacional.

---

<sup>25</sup> Ao invés de no dia 1 de janeiro do ano de 2017, por força da alteração introduzida ao n.º 1 do seu art.º 18.º pelo Decreto-Lei (DL) n.º 85/2016, de 21 de dezembro, por sua vez alterado pelo DL n.º 33/2018, de 15 de maio.

<sup>26</sup> Na redação introduzida pelo DL n.º 85/2016.

Em conformidade, o SNC-AP passou a contemplar os subsistemas de contabilidade orçamental<sup>27</sup>, contabilidade financeira<sup>28</sup> e contabilidade de gestão<sup>29</sup>, conforme estatuído no art.º 4.º daquele diploma legal, baseados numa estrutura concetual comum de informação financeira pública, em normas de contabilidade pública convergentes com as IPSAS e em modelos de demonstrações financeiras, bem como com um plano de contas multidimensional e com as normas de contabilidade orçamental e de gestão NCP 26 e NCP 27, respetivamente.

Por força dessa obrigação, em 2021, a SRMTC adotou, pela primeira vez, o SNC-AP, tendo as demonstrações financeiras e orçamentais sido elaboradas nos termos do referido regime contabilístico, “(...) com exceção da **NCP 27 – Contabilidade de Gestão**, dado que a aplicação de suporte à gestão «GerFip» continua a não disponibilizar informação necessária para a **aplicação da referida norma na sua plenitude e (...) parcialmente a NCP 26 – Contabilidade e Relato orçamental**, no que se refere ao processamento de remunerações”<sup>30</sup>.

Com o intuito de dar cumprimento ao previsto no n.º 3 da Resolução n.º 2/2021 – 2.ª S do TdC, de 9 de dezembro<sup>31</sup>, a prestação da conta de 2021 do Cofre privativo foi efetuada por via eletrónica, a 1 de abril de 2022<sup>32</sup>, após a receção do relatório de auditoria da BDO, Lda., tendo a sua instrução, da responsabilidade do CA, incluído os documentos necessários à sua liquidação, nos termos da Instrução n.º 1/2019 - “Prestação de contas das entidades sujeitas à jurisdição e aos poderes de controlo do Tribunal de Contas (TC)”<sup>33</sup>.

Deste modo, foi observado o prazo estipulado no n.º 4 do art.º 52.º da LOPTC, que determina que “[a]s contas são remetidas ao Tribunal até 30 de abril do ano seguinte àquele a que respeitam”.

## 4.2. Execução orçamental

Em 2021, a execução global da receita foi de 102,3% devido à arrecadação de mais 27,05 mil euros do que o previsto<sup>34</sup>, constituindo a receita emolumentar, no montante de 642,5 mil euros (53,4% do total da receita), a fonte de receita primordial do Cofre privativo, seguida do saldo da gerência anterior, no montante aproximado de 550,6 mil euros (45,8% do global da receita).

Por outro lado, a despesa do Cofre privativo atingiu mais de 520,7 mil euros, tendo sido gastos menos 254,1 mil euros do que o estimado<sup>35</sup>, em que as *Despesas com o Pessoal* (no montante de 265,9 mil euros) representaram 51,1% dos pagamentos realizados, seguidas das efetuadas com a

<sup>27</sup> Que “[v]isa permitir um registo pormenorizado do processo orçamental” (cf. o n.º 2 do art.º 4.º do DL n.º 192/2015).

<sup>28</sup> Que “(...) tem por base as normas internacionais de contabilidade pública (...), permite registar as transações e outros eventos que afetam a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa de uma determinada entidade” (vd. o n.º 3 do art.º 4.º do DL n.º 192/2015).

<sup>29</sup> “(...) permite avaliar o resultado das atividades e projetos que contribuem para a realização das políticas públicas e cumprimento dos objetivos em termos de serviços a prestar aos cidadãos” (cf. o n.º 4 do art.º 4.º do DL n.º 192/2015).

<sup>30</sup> Cf. as págs. 28 do Relatório de gestão de 2021 e 14 do Anexo às Demonstrações financeiras.

<sup>31</sup> Aprovada em reunião do Plenário da 2.ª Secção, e publicada no DR, série II, n.º 248, de 24 de dezembro de 2021.

<sup>32</sup> O processo foi registado com o n.º 18/2021.

<sup>33</sup> Aprovada pelo Plenário Geral do TdC, a 13 de fevereiro de 2019, e publicada no DR, série II, n.º 46, de 6 de março seguinte.

<sup>34</sup> Sendo de 104,4% para as *Receitas Correntes* e de 99,9% para as *Outras Receitas*.

<sup>35</sup> Pois as *Despesas Correntes* registaram um nível de execução de 80,3% e as *Despesas de Capital* de 27,0%.



12

*Aquisição de Bens e Serviços Correntes* (mais de 203,4 mil euros), representativas de 39,1% do total da despesa paga.

### 4.3. Evolução das receitas e das despesas no biénio

No biénio em análise, a receita global sofreu um decréscimo aproximado de 138,5 mil euros (correspondente a -10,3%) devido, em grande parte, às diminuições ocorridas na cobrança de emolumentos (no montante aproximado de 65,7 mil euros) e no *Saldo da Gerência Anterior* (69,3 mil euros).

Em termos globais, as despesas diminuíram 34,1% (cerca de 269,6 mil euros) em resultado, principalmente, do efeito conjugado do decréscimo de 53,1% nas *Despesas com o Pessoal* (-301,2 mil euros) com o aumento de 90,2% nas despesas com a *Aquisição de Bens de Capital* (aproximadamente 24,4 mil euros).

Ao contrário do sucedido no ano anterior, as receitas próprias revelaram-se suficientes para fazer face às despesas realizadas, tendo a taxa de cobertura atingido 125,2%<sup>36</sup>.

### 4.4. Posição financeira e respetivas alterações

A situação económica e financeira do Cofre privativo, no biénio 2020/2021, encontra-se sintetizada nos próximos pontos:

#### 4.4.1. Balanço e Balanço de abertura

A 1 de janeiro de 2021 foi necessário proceder a um ajustamento de transição nos *Ativos fixos tangíveis*. Mais concretamente, foi atualizada a vida útil do edifício sede da SRMTC (Palácio do Esmeraldo) para 100 anos e do imóvel localizado no Funchal (Ilhéus) para 50 anos, conforme determina o *Classificador complementar 2 – Cadastro e vidas úteis dos ativos fixos tangíveis, intangíveis e propriedades de investimento*.

Esta regularização traduziu-se numa diminuição no *Ativo não corrente* na rubrica *Edifícios e outras construções*, no montante de 392 174,30€<sup>37</sup>, e num aumento de igual valor nos *Resultados transitados*<sup>38</sup>.

Já a análise do Balanço a 31 de dezembro de 2021<sup>39</sup> permite evidenciar os seguintes aspetos:

- ✓ O *Ativo* é constituído, em grande parte, por *Ativos fixos tangíveis* com mais de 1,1 milhões de euros (correspondente a 56,2%) e por *Caixa e depósitos*, com cerca de 681,7 mil euros (34,3% do total), tendo-se verificado nesta última rubrica um aumento de 131,1 mil euros;

<sup>36</sup> Obtida através da seguinte equação:  $\frac{651\,848,65\text{€}}{520\,727,06\text{€}} = 125,2\%$ .

<sup>37</sup> Foi reconhecida uma perda por imparidade nos ativos (cf. a NCP 9 – *Imparidade de ativos*).

<sup>38</sup> Sobre esta questão vide ainda a FAQ n.º 44 da Comissão de Normalização Contabilística.

<sup>39</sup> Cf. o Anexo III.

- ✓ Os *Cientes, contribuintes e utentes* diminuíram 29,1% (menos 12,3 mil euros), situando-se nos 30,1 mil euros, valor que resulta “(...) de emolumentos fixados no âmbito da fiscalização prévia e concomitante, (...) na verificação interna de contas e (...) no âmbito de auditorias e verificação externa de contas”<sup>40</sup>;
- ✓ Em relação ao ano anterior, o *Passivo* sofreu uma redução de apenas 12,27 euros (0,07%) na rubrica *Outras contas a pagar*, situando-se nos 17,99 mil euros;
- ✓ O *Património líquido* mantém a tendência decrescente (correspondente a -11,76%), situando-se nos 1,97 milhões de euros, devido aos *Resultados transitados* negativos que, em 2021, atingiram o montante aproximado de -1,85 milhões de euros<sup>41</sup>.

#### 4.4.2. Demonstração dos resultados por natureza

O exame da *Demonstração dos resultados por natureza* do exercício de 2021<sup>42</sup> permitiu extrair as conclusões abaixo elencadas:

- ✓ Os *Impostos, contribuições e taxas*, no montante de 644,1 mil euros, diminuíram cerca de 98,5 mil euros (-13,25%), em relação ao ano de 2020, devido à redução ocorrida nos rendimentos provenientes dos emolumentos;
- ✓ Os *Fornecimentos e Serviços Externos* alcançaram o valor aproximado de 204,8 mil euros, tendo sofrido um agravamento face ao ano anterior de 11,5 mil euros (5,97%), em resultado, principalmente, do acréscimo de 14,06 mil euros nas despesas com deslocações<sup>43</sup>;
- ✓ Os *Gastos com o Pessoal* diminuíram cerca de 302,8 mil euros (equivalente a -53,24%) devido “(...) ao facto de não ter sido utilizado saldo da gerência para pagar despesas com o pessoal, uma vez que a totalidade destas despesas foi suportada com verbas do Orçamento do Estado, através de um reforço de 314 000 euros na SRMTC-OE”<sup>44</sup>;
- ✓ Os *Outros gastos e perdas* atingiram -6,9 mil euros que derivaram de “(...) regularizações efetuadas” relacionadas com “(...) os valores da especialização dos emolumentos do ano anterior”<sup>45</sup>, o que se traduziu uma melhoria de 61,77% (11,1 mil euros) em relação ao ano de 2020;
- ✓ Os *Resultados antes de depreciações e gastos de financiamento* alcançaram o montante de 179,8 mil euros, evidenciando um desagravamento face a 2020 num valor superior a 204,7 mil euros (-821,40%), justificado, maioritariamente, pela redução dos gastos com o pessoal;
- ✓ A diminuição dos gastos e perdas, conjugada com o aumento dos rendimentos operacionais, foram determinantes na melhoria do *Resultado líquido do período* em mais de 183,1 mil euros, atingindo em 2021 o montante aproximado de 129,5 mil euros.

---

<sup>40</sup> Cf. a pág. 49 do Relatório de gestão.

<sup>41</sup> Valor que reflete o ajustamento efetuado nos *Ativos fixos tangíveis* (vd. o Balanço de abertura).

<sup>42</sup> Cf. o Anexo IV.

<sup>43</sup> Cf. a pág. 52 do citado Relatório.

<sup>44</sup> Cf. a pág. 54 do dito Relatório.

<sup>45</sup> Cf. a pág. 14 do Relatório de gestão.



16

#### 4.5. Demonstração numérica

Das operações que integram o débito e o crédito da conta de gerência do Cofre privativo, referente ao período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2021, resulta a seguinte demonstração numérica<sup>46</sup>:

<b>DÉBITO:</b>		
Saldo da gerência anterior	550 570,03€	
Recebimentos <sup>47</sup>	755 922,30€	<b>1 306 492,33€</b>
<b>CRÉDITO:</b>		
Pagamentos <sup>48</sup>	624 800,71€	
Saldo para a gerência seguinte	681 691,62€	<b>1 306 492,33€</b>

O saldo de abertura a 1 de janeiro de 2021 coincide com o saldo final da conta de gerência anterior (2020), que foi objeto de verificação externa<sup>49</sup>.

Na sequência da conferência efetuada, concluiu-se que os recebimentos, os pagamentos e os saldos inicial e final<sup>50</sup> de 2021, estão, em geral, fidedignamente refletidos na Demonstração do desempenho orçamental.

#### 4.6. Conclusões da empresa de auditoria

Com fundamento nas verificações efetuadas, a BDO, Lda. apresentou a Certificação legal das contas, na qual expressou a opinião que *“(...) as demonstrações financeiras (...) apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira do Tribunal de Contas – Secção Regional da Madeira – Agregado, Orçamento do Estado e Cofre Privativo, em 31 de dezembro de 2021, o seu desempenho financeiro e os fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP)”*.

Já em relação às demonstrações orçamentais entendeu que estas (...) *estão preparadas, em todos os aspetos materiais, de acordo com a NCP 26 do SNC-AP*”, exceto quanto ao facto de a entidade não ter escriturado *“(...) as retenções respeitantes a remunerações auferidas como operações de execução orçamental (continuam a ser tratadas como extraorçamentais), mas divulgou as respetivas razões que decorrem de limitações da aplicação informática”*.

Por último, exprimiu a opinião que *“(...) o relatório de gestão foi preparado de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas e demonstrações orçamentais, não tendo sido identificadas incorreções materiais”*. Acrescentou ainda, nesse âmbito, que *“(...) a Entidade não inclui as divulgações previstas na*

<sup>46</sup> Cf. o art.º 54.º, n.º 3, al. c), da LOPTC.

<sup>47</sup> Inclui 104 073,65€ referentes a *Operações de tesouraria - Fundos alheios*.

<sup>48</sup> Inclui 104 073,65€ referentes a *Operações de tesouraria - Fundos alheios*.

<sup>49</sup> Cujos resultados constam do Relatório n.º 3/2021-FS/SRMTC, aprovado em sessão ordinária, de 12 de maio.

<sup>50</sup> Certificado através das reconciliações bancárias.

NCP 27 – Contabilidade de Gestão, mas divulgou as respetivas razões que decorrem de limitações da aplicação informática”.

#### 4.7. Recomendações da empresa da auditoria

No Relatório anual sobre a fiscalização efetuada, no ponto **3.1.4.3 Revisão analítica**, em relação aos bens do economato, a BDO, Lda. alertou para a necessidade de, “[f]ace à natureza dos bens, (...) concretizar, aquela que é uma vontade da SRMTC, designadamente uma análise mais criteriosa aos itens armazenados de modo a avaliar o respetivo valor realizável líquido”.

No que respeita aos emolumentos (ponto **3.1.4.4 Controlo interno**), a BDO, Lda. constatou que “(...) o cálculo dos emolumentos tem vindo a ter por base a alteração ao valor do citado índice prevista na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro (€ 343,28)” e que “[r]elativamente a esta matéria, (...) o Exmo. Juiz Conselheiro da SRMTC, em novembro de 2021, emitiu uma direção à respetiva secção Regional, no sentido de ser atualizado o VR, considerando a atualização prevista no Decreto-Lei n.º 10-B/2020, de 20 de março”. A empresa acrescentou ainda que julgavam “(...) relevante existir um entendimento conjunto sobre este assunto”, “[n]o sentido de harmonizar o procedimento na instituição Tribunal de Contas”.

Sobre esta questão, importa referir que o Mm.º Conselheiro emitiu uma outra diretiva, a 24 de março de 2022, a determinar que “(...) a SRMTC volte a adotar o VR (artigo 2.º n.º 3 do RJETC) praticado pelas 3 secções da sede do tribunal, num contexto legislativo desatualizado e ou caducado, dada a inexistência do índice 100 da escala indiciária das carreiras do regime geral da função pública” e que o CA da SRMTC informou a BDO, Lda. que a “(...) situação relatada no ponto 3.1.4.4 – Controlo interno a mesma encontra-se, na presente data, ultrapassada”.

Quanto ao ponto **3.1.7.4 - Controlo Interno**, relativo aos gastos com o pessoal, a empresa de auditoria considerou que a SRMTC deveria “(...) aferir a possibilidade da integração automática” da informação relativa ao controlo de assiduidade e de pontualidade com o processamento das remunerações – apesar de o referido processo ser objeto de revisão – de modo a minimizar o risco de ocorrência de erros, uma vez que esse controlo “(...) é concretizado por um sistema autónomo, desenvolvido internamente pela SRMTC, existindo uma reprodução manual do seu output no processamento das remunerações do OE no programa «SRH»”.

É ainda salientado o facto de apenas as remunerações da conta da SRMTC-OE serem objeto de processamento no programa “SRH”, “(...) as quais integram automaticamente no módulo de contabilidade”, enquanto as remunerações do Cofre privativo são processadas e registadas manualmente, tendo a empresa de auditoria recomendado que, “[n]ão obstante a revisão a que estão sujeitas as remunerações do CP, a SRMTC deverá igualmente equacionar a possibilidade do seu processamento através do «SRH»”.

Sobre esses aspetos a BDO, Lda. foi informada que “(...) os serviços aguardam decisão central no sentido de ser adotado o módulo «GERUP» da ESPAP, o qual tornará o processamento de salários mais automatizado, minimizando quer o risco de erros quer os recursos humanos afetos a esta área”.



16.

## 5. CONCLUSÕES DA VERIFICAÇÃO EXTERNA

Tendo por base os resultados desta ação, apresentam-se as conclusões que sumarizam os principais aspetos da matéria exposta ao longo do presente documento:

### Situação orçamental e patrimonial

1. A receita total alcançou 1,2 milhões de euros, constituindo a receita emolumentar, no montante de 642,5 mil euros, a fonte primordial do Cofre privativo, seguida do saldo da gerência anterior, no valor aproximado de 550,6 mil euros, enquanto a despesa do Cofre privativo atingiu mais de 520,7 mil euros, em que as *Despesas com o Pessoal* (no montante de 265,9 mil euros) representaram 51,1% dos pagamentos realizados (cf. o ponto 4.2.);
2. No biénio em análise, a receita global sofreu um decréscimo de cerca 138,5 mil euros devido, em grande parte, às diminuições ocorridas na cobrança de emolumentos (aproximadamente 65,7 mil euros) e no *Saldo da Gerência Anterior* (-69,3 mil euros) (cf. o ponto 4.3.);
3. De igual modo, a despesa total reduziu-se em cerca de 269,6 mil euros em consequência, principalmente, do efeito conjugado do decréscimo de 301,2 mil euros nas *Despesas com o Pessoal* com o aumento de 24,4 mil euros nas despesas com a *Aquisição de Bens de Capital* (cf. o ponto 4.3.);
4. O *Ativo* é constituído, em grande parte, por *Ativos fixos tangíveis* com mais de 1,1 milhões de euros e por *Caixa e depósitos*, com cerca de 681,7 mil euros, enquanto no *Passivo* apenas está registado o montante aproximado de 17,99 mil euros relativo a *Outras contas a pagar* (cf. o ponto 4.4.1), e
5. A diminuição dos gastos e perdas, conjugada com o aumento dos rendimentos operacionais, foram determinantes na melhoria do *Resultado Líquido do período* que atingiu, em 2021, o montante aproximado de 129,5 mil euros (cf. o ponto 4.4.2).

### Fiabilidade da conta

1. A prestação de contas do exercício de 2021 foi efetuada pelo CA da SRMTC, a 1 de abril de 2022, por via eletrónica, em cumprimento da Instrução n.º 1/2019 - "*Prestação de contas das entidades sujeitas à jurisdição e aos poderes de controlo do Tribunal de Contas (TC)*" (cf. o ponto 4.1);
2. A demonstração numérica, a que se refere a al. c) do n.º 3 do art.º 54.º da LOPTC, está apoiada nas demonstrações financeiras apresentadas (cf. o ponto 4.5);
3. Os trabalhos realizados pela BDO, Lda., bem como pela equipa da SRMTC que efetuou a presente verificação externa, não evidenciaram questões materialmente relevantes, suscetíveis de questionar a legalidade e a regularidade das operações examinadas e a consistência, integralidade e fiabilidade das contas e das demonstrações financeiras do Cofre privativo (cf. o ponto 4.6), e
4. Em consequência, o TdC, em consonância com a opinião emitida pela empresa de auditoria BDO, Lda., formula um juízo favorável sobre a Conta de 2021 do Cofre Privativo da SRMTC.

## 6. DECISÃO

Pelo exposto, e no uso das competências que me são conferidas pela al. c) do art.º 104.º e pelo n.º 2 do art.º 107.º da LOPTC, lidos em articulação com o n.º 10 do art.º 92.º do Regulamento do TdC, e nos termos do preceituado no n.º 3 do art.º 54.º, também da LOPTC, decido o seguinte:

- a) Aprovar o presente Relatório e as conclusões nele formuladas;
- b) Ordenar que exemplares deste relatório sejam remetidos aos membros do CA da SRMTC identificados no ponto 2.3. deste documento;
- c) Determinar a entrega de um exemplar deste relatório ao Ministério Público, nos termos dos art.ºs 29.º n.º 4 e 54.º n.º 4 da LOPTC;
- d) Fixar os emolumentos devidos pelo CP da SRMTC, de acordo com o previsto no n.º 1 do art.º 9.º e do n.º 1 do art.º 11.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas<sup>51</sup>, aprovado pelo DL n.º 66/96 de 31 de maio, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 139/99 de 28 de agosto e 3-B/2000 de 4 de abril (cfr. o Anexo VIII).
- e) Mandar divulgar o presente Relatório no sítio do TdC na *Internet*, bem como na *intranet*, após a devida notificação aos responsáveis supramencionados, e
- f) Expressar ao Serviço de Apoio Instrumental e ao CA do Serviço de Apoio à SRMTC o apreço pela colaboração e pela apresentação dos documentos solicitados e esclarecimentos prestados.

Funchal, Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, 12 de maio de 2022.

O Juiz Conselheiro



(Paulo H. Pereira Gouveia)

---

<sup>51</sup> Segundo o n.º 3 do art.º 2.º deste diploma o valor de referência corresponde ao índice 100 da escala indiciária do regime geral da função pública o qual, desde 2009, está fixado em 343,28€.





16

## ANEXOS





## I. Estrutura orçamental

### A) Execução orçamental e estrutura da receita

(em euros)

Designação	Orçamento final	Execução	Grau Execução	Estrutura
<b>Receitas correntes</b>				
04. Taxas - Emolumentos do Tribunal de Contas	591 300,00	642 538,51	108,7%	53,4%
05. Juros - DGT	0,00	0,00	0,0%	0,0%
08. Outras receitas correntes	33 000,00	9 201,09	27,9%	0,8%
<b>Subtotal</b>	<b>624 300,00</b>	<b>651 739,60</b>	<b>104,4%</b>	<b>54,2%</b>
<b>Receitas de capital</b>				
09. Administração Central - Estado	0,00	0,00	-	0,0%
<b>Outras receitas</b>				
15. Reposições não abatidas nos pagamentos	500,00	109,05	21,8%	0,0%
16. Saldo da gerência anterior	550 571,00	550 570,03	100,0%	45,8%
<b>Subtotal</b>	<b>551 071,00</b>	<b>550 679,08</b>	<b>99,9%</b>	<b>45,8%</b>
<b>Total</b>	<b>1 175 371,00</b>	<b>1 202 418,68</b>	<b>102,3%</b>	<b>100,0%</b>

Fonte: Demonstração de execução orçamental e Demonstração de desempenho orçamental – SRMTC-Cofre Privativo – 2021

### B) Execução orçamental e estrutura da despesa

(em euros)

Designação	Orçamento final	Execução	Grau Execução	Estrutura
<b>Despesas correntes</b>				
01. Despesas com o pessoal	322 420,00	265 935,68	82,5%	51,1%
02. Aquisição de bens e serviços	262 175,00	203 414,59	77,6%	39,1%
06. Outras despesas - reservas	0,00	0,00	0,0%	0,0%
<b>Subtotal</b>	<b>584 595,00</b>	<b>469 350,27</b>	<b>80,3%</b>	<b>90,1%</b>
<b>Despesas de capital</b>				
07. Aquisição de bens de capital	190 205,00	51 376,79	27,0%	9,9%
<b>Subtotal</b>	<b>190 205,00</b>	<b>51 376,79</b>	<b>27,0%</b>	<b>9,9%</b>
<b>Total</b>	<b>774 800,00</b>	<b>520 727,06</b>	<b>67,2%</b>	<b>100,0%</b>

Fonte: Demonstração de execução orçamental e Demonstração de desempenho orçamental – SRMTC-Cofre Privativo – 2021



## II. Evolução das receitas e das despesas no biénio

### A) Evolução dos recebimentos

(em euros)

Designação	2020	2021	Δ 2020/2021	
			Valor	%
<b>Receitas correntes</b>				
04. Taxas - Emolumentos do Tribunal de Contas	708 219,67	642 538,51	-65 681,16	-9,3%
05. Juros - DGT	0,00	0,00	0,00	0,0%
08. Outras receitas correntes	12 635,23	9 201,09	-3 434,14	-27,2%
<b>Subtotal</b>	<b>720 854,90</b>	<b>651 739,60</b>	<b>-69 115,30</b>	<b>-9,6%</b>
<b>Receitas de capital</b>				
09. Administração Central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,0%
<b>Outras receitas</b>				
15. Reposições não abatidas nos pagamentos	134,21	109,05	-25,16	-18,7%
16. Saldo da gerência anterior	619 886,27	550 570,03	-69 316,24	-11,2%
<b>Subtotal</b>	<b>620 020,48</b>	<b>550 679,08</b>	<b>-69 341,40</b>	<b>-11,2%</b>
<b>Total</b>	<b>1 340 875,38</b>	<b>1 202 418,68</b>	<b>-138 456,70</b>	<b>-10,3%</b>

Fonte: Demonstração de execução orçamental e Demonstração de desempenho orçamental – SRMTC - Cofre Privativo – 2021 e Mapa de Fluxos de Caixa e Mapa de Controlo Orçamental – Cofre-Privativo – 2020

### B) Evolução dos pagamentos

(em euros)

Designação	2020	2021	Δ 2020/2021	
			Valor	%
<b>Despesas correntes</b>				
01. Despesa com o pessoal	567 139,99	265 935,68	-301 204,31	-53,1%
02. Aquisição de bens e serviços	196 159,86	203 414,59	7 254,73	3,7%
<b>Subtotal</b>	<b>763 299,85</b>	<b>469 350,27</b>	<b>-293 949,58</b>	<b>-38,5%</b>
<b>Despesas de capital</b>				
07. Aquisição de bens de capital	27 005,50	51 376,79	24 371,29	90,2%
<b>Subtotal</b>	<b>27 005,50</b>	<b>51 376,79</b>	<b>24 371,29</b>	<b>90,2%</b>
<b>Total</b>	<b>790 305,35</b>	<b>520 727,06</b>	<b>-269 578,29</b>	<b>-34,1%</b>

Fonte: Demonstração de execução orçamental e Demonstração de desempenho orçamental – SRMTC - Cofre Privativo – 2021 e Mapa de Fluxos de Caixa e Mapa de Controlo Orçamental – Cofre-Privativo – 2020



16

### III. Balanço

#### A) Balanço de abertura

Rubricas	Notas	01/01/2021	31/12/2020	Variação	
				%	Valor
(em euros)					
<b>Ativo</b>					
<b>Ativo não corrente</b>					
Ativos fixos tangíveis		1 117 712,50	1 509 886,80	-25,97%	-392 174,30
Propriedades de investimento		0,00	0,00	0,00%	0,00
Ativos intangíveis		0,00	0,00	0,00%	0,00
Ativos biológicos		0,00	0,00	0,00%	0,00
Investimentos financeiros		0,00	0,00	0,00%	0,00
Devedores por empréstimos bonificados e subsídios reembolsáveis		0,00	0,00	0,00%	0,00
Acionistas/sócios/associados		0,00	0,00	0,00%	0,00
Diferimentos		0,00	0,00	0,00%	0,00
Outros ativos financeiros		0,00	0,00	0,00%	0,00
Ativos por impostos diferidos		0,00	0,00	0,00%	0,00
		<b>1 117 712,50</b>	<b>1 509 886,80</b>	<b>-25,97%</b>	<b>-392 174,30</b>
<b>Ativo corrente</b>					
Inventários		0,00	0,00	0,00%	0,00
Ativos biológicos		0,00	0,00	0,00%	0,00
Devedores por transferências e subsídios não reembolsáveis		0,00	0,00	0,00%	0,00
Devedores por transferências e subsídios reembolsáveis		0,00	0,00	0,00%	0,00
Cientes contribuintes e utentes		42 438,83	42 438,83	0,00%	0,00
Estado e outros entes públicos		0,00	0,00	0,00%	0,00
Acionistas/sócios/associados		0,00	0,00	0,00%	0,00
Outras contas a receber		135 751,78	135 751,78	0,00%	0,00
Diferimentos		12 993,85	12 993,85	0,00%	0,00
Ativos financeiros detidos para negociação		0,00	0,00	0,00%	0,00
Outros ativos financeiros		0,00	0,00	0,00%	0,00
Ativos não correntes detidos para venda		0,00	0,00	0,00%	0,00
Caixa e depósitos		550 570,03	550 570,03	0,00%	0,00
		<b>741 754,49</b>	<b>741 754,49</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>
<b>Total do Ativo</b>		<b>1 859 466,99</b>	<b>2 251 641,29</b>	<b>-17,42%</b>	<b>-392 174,30</b>
<b>Património Líquido</b>					
Património/Capital		3 691 338,32	3 691 338,32	0,00%	0,00
Ações (quotas) próprias		0,00	0,00	0,00%	0,00
Outros instrumentos de capital próprio		0,00	0,00	0,00%	0,00
Prémios de emissão		0,00	0,00	0,00%	0,00



(em euros)

Rubricas	Notas	01/01/2021	31/12/2020	Variação	
				%	Valor
Reservas		0,00	0,00	0,00%	0,00
Resultados transitados		-1 796 205,50	-1 404 031,20	27,93%	-392 174,30
Ajustamentos em ativos financeiros		0,00	0,00	0,00%	0,00
Excedentes de revalorização		0,00	0,00	0,00%	0,00
Outras variações no Património Líquido		0,40	0,40	0,00%	0,00
Resultado líquido do período		-53 665,04	-53 665,04	0,00%	0,00
Dividendos antecipados		0,00	0,00	0,00%	0,00
Interesses que não controlam		0,00	0,00	0,00%	0,00
<b>Total do Património Líquido</b>		<b>1 841 468,18</b>	<b>2 233 642,48</b>	<b>-17,56%</b>	<b>-392 174,30</b>
<b>Passivo</b>					
<b>Passivo não corrente</b>					
Provisões		0,00	0,00	0,00%	0,00
Financiamentos obtidos		0,00	0,00	0,00%	0,00
Fornecedores de investimentos		0,00	0,00	0,00%	0,00
Responsabilidades por benefícios pós emprego		0,00	0,00	0,00%	0,00
Diferimentos		0,00	0,00	0,00%	0,00
Passivos por impostos diferidos		0,00	0,00	0,00%	0,00
Outras contas a pagar		0,00	0,00	0,00%	0,00
		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>
<b>Passivo corrente</b>					
Credores por transferências e subsídios concedidos		0,00	0,00	0,00%	0,00
Fornecedores		0,00	0,00	0,00%	0,00
Adiantamentos de clientes contribuintes e utentes		0,00	0,00	0,00%	0,00
Estado e outros entes públicos		0,00	0,00	0,00%	0,00
Acionistas/sócios/associados		0,00	0,00	0,00%	0,00
Financiamentos obtidos		0,00	0,00	0,00%	0,00
Fornecedores de investimentos		0,00	0,00	0,00%	0,00
Outras contas a pagar		17 998,81	17 998,81	0,00%	0,00
Diferimentos		0,00	0,00	0,00%	0,00
Passivos financeiros detidos para negociação		0,00	0,00	0,00%	0,00
Outros passivos financeiros		0,00	0,00	0,00%	0,00
		<b>17 986,54</b>	<b>17 998,81</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>
<b>Total do Passivo</b>		<b>17 986,54</b>	<b>17 998,81</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>
<b>Total do Património Líquido e Passivo</b>		<b>1 859 466,99</b>	<b>2 251 641,29</b>	<b>-17,42%</b>	<b>392 174,30</b>



16

## B) Balanço a 31-12-2021

(em euros)

Rubricas	Notas	31/12/2021	31/12/2020	Variação	
				%	Valor
<b>Ativo</b>					
<b>Ativo não corrente</b>					
Ativos fixos tangíveis		1 118 764,58	1 509 886,80	-25,90%	-391 122,22
Propriedades de investimento		0,00	0,00	0,00%	0,00
Ativos intangíveis		0,00	0,00	0,00%	0,00
Ativos biológicos		0,00	0,00	0,00%	0,00
Investimentos financeiros		0,00	0,00	0,00%	0,00
Devedores por empréstimos bonificados e subsídios reembolsáveis		0,00	0,00	0,00%	0,00
Acionistas/sócios/associados		0,00	0,00	0,00%	0,00
Diferimentos		0,00	0,00	0,00%	0,00
Outros ativos financeiros		0,00	0,00	0,00%	0,00
Ativos por impostos diferidos		0,00	0,00	0,00%	0,00
		<b>1 118 764,58</b>	<b>1 509 886,80</b>	<b>-25,9%</b>	<b>-391 122,22</b>
<b>Ativo corrente</b>					
Inventários		0,00	0,00	0,00%	0,00
Ativos biológicos		0,00	0,00	0,00%	0,00
Devedores por transferências e subsídios não reembolsáveis		0,00	0,00	0,00%	0,00
Devedores por transferências e subsídios reembolsáveis		0,00	0,00	0,00%	0,00
Clientes contribuintes e utentes		30 097,80	42 438,83	-29,08%	-12 341,03
Estado e outros entes públicos		0,00	0,00	0,00%	0,00
Acionistas/sócios/associados		0,00	0,00	0,00%	0,00
Outras contas a receber		146 476,52	135 751,78	7,90%	10 724,74
Diferimentos		11 907,68	12 993,85	-8,36%	-1 086,17
Ativos financeiros detidos para negociação		0,00	0,00	0,00%	0,00
Outros ativos financeiros		0,00	0,00	0,00%	0,00
Ativos não correntes detidos para venda		0,00	0,00	0,00%	0,00
Caixa e depósitos		681 691,62	550 570,03	23,82%	131 121,59
		<b>870 173,62</b>	<b>741 754,49</b>	<b>17,31%</b>	<b>128 419,13</b>
<b>Total do Ativo</b>		<b>1 988 938,20</b>	<b>2 251 641,29</b>	<b>-11,67%</b>	<b>-262 703,09</b>
<b>Património líquido</b>					
Património/Capital		3 691 338,32	3 691 338,32	0,00%	0,00
Ações (quotas) próprias		0,00	0,00	0,00%	0,00
Outros instrumentos de capital próprio		0,00	0,00	0,00%	0,00
Prémios de emissão		0,00	0,00	0,00%	0,00
Reservas		0,00	0,00	0,00%	0,00



(em euros)

Rubricas	Notas	31/12/2021	31/12/2020	Variação	
				%	Valor
Resultados transitados		-1 849 870,54	-1 404 031,20	31,75%	-445 839,34
Ajustamentos em ativos financeiros		0,00	0,00	0,00%	0,00
Excedentes de revalorização		0,00	0,00	0,00%	0,00
Outras variações no Património Líquido		0,40	0,40	0,00%	0,00
Resultado líquido do período		129 483,48	-53 665,04	-341,28%	183 148,52
Dividendos antecipados		0,00	0,00	0,00%	0,00
Interesses que não controlam		0,00	0,00	0,00%	0,00
<b>Total do Património Líquido</b>		<b>1 970 951,66</b>	<b>2 233 642,48</b>	<b>-11,76%</b>	<b>-262 690,82</b>
<b>Passivo</b>					
<b>Passivo não corrente</b>					
Provisões		0,00	0,00	0,00%	0,00
Financiamentos obtidos		0,00	0,00	0,00%	0,00
Fornecedores de investimentos		0,00	0,00	0,00%	0,00
Responsabilidades por benefícios pós emprego		0,00	0,00	0,00%	0,00
Diferimentos		0,00	0,00	0,00%	0,00
Passivos por impostos diferidos		0,00	0,00	0,00%	0,00
Outras contas a pagar		0,00	0,00	0,00%	0,00
		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>
<b>Passivo corrente</b>					
Credores por transferências e subsídios concedidos		0,00	0,00	0,00%	0,00
Fornecedores		0,00	0,00	0,00%	0,00
Adiantamentos de clientes contribuintes e utentes		0,00	0,00	0,00%	0,00
Estado e outros entes públicos		0,00	0,00	0,00%	0,00
Acionistas/sócios/associados		0,00	0,00	0,00%	0,00
Financiamentos obtidos		0,00	0,00	0,00%	0,00
Fornecedores de investimentos		0,00	0,00	0,00%	0,00
Outras contas a pagar		17 986,54	17 998,81	-0,07%	-12,27
Diferimentos		0,00	0,00	0,00%	0,00
Passivos financeiros detidos para negociação		0,00	0,00	0,00%	0,00
Outros passivos financeiros		0,00	0,00	0,00%	0,00
		<b>17 986,54</b>	<b>17 998,81</b>	<b>-0,07%</b>	<b>-12,27</b>
<b>Total do Passivo</b>		<b>17 986,54</b>	<b>17 998,81</b>	<b>-0,07%</b>	<b>-12,27</b>
<b>Total do Património líquido e Passivo</b>		<b>1 988 938,20</b>	<b>2 251 641,29</b>	<b>-11,67%</b>	<b>-262 703,09</b>





R

#### IV. Demonstração dos resultados por naturezas

Rendimentos e Gastos	Notas	2021	2020	Variação	
				Valor	%
Impostos contribuições e taxas		644 418,77	742 874,36	-98 455,59	-13,25%
Vendas		0,00	0,00	0,00	0,00%
Prestações de serviços e concessões		0,00	0,00	0,00	0,00%
Transferências correntes e subsídios obtidos		0,00	0,00	0,00	0,00%
Rendimentos/Gastos imputados de entidades controladas associadas e empreendimentos conjuntos		0,00	0,00	0,00	0,00%
Variações nos inventários da produção		0,00	0,00	0,00	0,00%
Trabalhos para a própria entidade		0,00	0,00	0,00	0,00%
Custo das mercadorias vendidas e da matérias consumidas		0,00	-1 290,24	1 290,24	-100,00%
Fornecimentos e serviços externos		-204 782,92	-193 248,67	-11 534,25	5,97%
Gastos com pessoal		-265 957,55	-568 725,12	302 767,57	-53,24%
Transferências e subsídios concedidos		0,00	0,00	0,00	0,00%
Prestações sociais		0,00	0,00	0,00	0,00%
Imparidade de inventários (perdas/reversões)		0,00	0,00	0,00	0,00%
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)		0,00	490,11	-490,11	-100,00%
Provisões (aumentos/reduções)		0,00	0,00	0,00	0,00%
Imparidade de investimentos não depreciables/amortizáveis (perdas/reversões)		0,00	0,00	0,00	0,00%
Aumentos/reduções de justo valor		0,00	0,00	0,00	0,00%
Outros rendimentos e ganhos		13 002,25	12 949,82	52,43	0,40%
Outros gastos e perdas		-6 872,36	-17 975,23	11 102,87	-61,77%
<b>Resultados antes de depreciações e gastos de financiamento</b>		<b>179 808,19</b>	<b>-24 924,97</b>	<b>204 733,16</b>	<b>-821,40%</b>
Gastos/reversões de depreciação e amortização		-50 324,71	-28 740,07	-21 584,64	75,10%
Imparidade de investimentos depreciables / amortizáveis (perdas/reversões)		0,00	0,00	0,00	0,00%
<b>Resultados operacional (antes de gastos de financiamento)</b>		<b>129 483,48</b>	<b>-53 665,04</b>	<b>183 148,52</b>	<b>-341,28%</b>
Juros e rendimentos similares obtidos		0,00	0,00	0,00	0,00%
Juros e gastos similares suportados		0,00	0,00	0,00	0,00%
<b>Resultados antes de impostos</b>		<b>129 483,48</b>	<b>-53 665,04</b>	<b>183 148,52</b>	<b>-341,28%</b>
Imposto sobre o rendimento		0,00	0,00	0,00	0,00%
<b>Resultado líquido do período</b>		<b>129 483,48</b>	<b>-53 665,04</b>	<b>183 148,52</b>	<b>-341,28%</b>



## V. Rubricas selecionadas pela BDO, Lda.

Rubricas das contas	Amostra		
	N.º processos / itens / saldos	Valor (€)	% Universo
<b>1. Ativo Fixo e Depreciações</b>			
1.1. Aquisições	9	51 377	100,0%
1.2. Abates	-	-9 521	100,0%
1.3. Depreciações	4	-50 325	100,0%
1.4. Ajustamentos transição POCP - SNC-AP	1	-392 174	100,0%
2. Clientes	26	28 954	96,20%
3. Caixa e depósitos	3	681 692	100,0%
<b>4. Acréscimos e diferimentos (Outras contas a receber e a pagar)</b>			
1.1. Acréscimos de rendimentos (Outras contas a receber)	1	142 149	97,2%
4.2. Gastos diferidos	12	-6 624	55,6%
4.3. Acréscimos de gastos	4	-17 441	97,0%
<b>5. Património Líquido</b>			
5.1. Resultados transitados	1	-53 665	100,0%
5.2. Resultados transitados - Ajustamentos de POCP para SNC-AP	1	-392 174	100,0%
5.3. Resultado Líquido do Período	1	183 149	100,0%
6. Fornecimentos e serviços externos	50	102 862	50,2%
<b>7. Gastos com o pessoal</b>			
7.1. Remunerações ao pessoal	8	27 305	12,8%
7.2. Encargos sobre remunerações	8	6 485	13,0%
8. Outros gastos	-	6 872	100,0%
9. Impostos e taxas	63	439 919	68,3%
10. Outros rendimentos e ganhos	12	6 903	53,1%

Fonte: Relatório anual sobre a fiscalização efetuada no exercício findo em 31 de dezembro de 2021 e papéis trabalho da BDO, Lda.



## VI. Certificação legal das contas - BDO, Lda.



Tel: +351 217 990 420  
Fax: +351 217 990 439  
www.bdo.pt

Av. da República, 50 - 10º  
1059-211 Lisboa

### CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

#### RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

##### Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras anexas da **Tribunal de Contas - Secção Regional da Madeira - Agregado, Orçamento do Estado e Cofre Privativo** (adiante também designado por Tribunal de Contas ou Entidade), que compreendem:

- **Agregado (Orçamento do Estado e Cofre Privativo):** o balanço em 31 de dezembro de 2021 (que evidencia um total de 4 196 224 euros e um total de património líquido de 3 916 434 euros, incluindo um resultado líquido de 148 136 euros), a demonstração dos resultados, a demonstração das alterações no património líquido, a demonstração de fluxos de caixa, relativos ao ano findo naquela data, e o anexo às demonstrações financeiras que inclui um resumo das políticas contabilísticas significativas.
- **Orçamento do Estado:** o balanço em 31 de dezembro de 2021 (que evidencia um total de 2 207 285 euros e um total de património líquido de 1 945 482 euros, incluindo um resultado líquido de 18 652 euros), a demonstração dos resultados, a demonstração das alterações no património líquido, a demonstração de fluxos de caixa, relativos ao ano findo naquela data, e o anexo às demonstrações financeiras que inclui um resumo das políticas contabilísticas significativas.
- **Cofre Privativo:** o balanço em 31 de dezembro de 2021 (que evidencia um total de 1 988 938 euros e um total de património líquido de 1 970 952 euros, incluindo um resultado líquido de 129 483 euros), a demonstração dos resultados, a demonstração das alterações no património líquido, a demonstração de fluxos de caixa, relativos ao ano findo naquela data, e o anexo às demonstrações financeiras que inclui um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira do **Tribunal de Contas - Secção Regional da Madeira - Agregado, Orçamento do Estado e Cofre Privativo**, em 31 de dezembro de 2021, o seu desempenho financeiro e os fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP).

BDO é Associação, SDO, Lda., sociedade por quotas, sede Av. da República, 50 - 10º, 1059-211 Lisboa, registada no Conservatório do Registo Comercial de Lisboa, NIPC 501 340 467, Capital 100 000 euros. Sociedade de Revisões Oficiais de Contas inscrita no OROC sob o número 27 e no CM-AM sob o número 20161284.

A BDO é Associação, SDO, Lda., sociedade por quotas registada em Portugal, é membro do BDO International Limited, sociedade inglesa limitada por quotas, e faz parte da rede internacional BDO de firmas independentes.



### **Bases para a opinião**

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

### **Responsabilidades do órgão de gestão pelas demonstrações financeiras**

O órgão de gestão é responsável pela:

- (i) preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com o SNC-AP;
- (ii) elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- (iii) criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou a erro;
- (iv) adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias;
- e
- (v) avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

### **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras**

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.



Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- (i) identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- (ii) obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- (iii) avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- (iv) concluimos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- (v) avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- (vi) comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas de auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.



## RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

### Sobre as demonstrações orçamentais

Auditámos as demonstrações orçamentais anexas da Entidade que compreendem:

- **Agregado (Orçamento do Estado e Cofre Privativo):** a demonstração do desempenho orçamental, a demonstração da execução orçamental da receita (que evidencia um total de receita cobrada líquida de 3 077 083 euros) e a demonstração da execução orçamental da despesa (que evidencia um total de despesa paga líquida de reposições de 2 395 392 euros) relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021.
- **Orçamento do Estado:** a demonstração do desempenho orçamental, a demonstração da execução orçamental da receita (que evidencia um total de receita cobrada líquida de 1 874 665 euros) e a demonstração da execução orçamental da despesa (que evidencia um total de despesa paga líquida de reposições de 1 874 665 euros) relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021.
- **Cofre Privativo:** a demonstração do desempenho orçamental, a demonstração da execução orçamental da receita (que evidencia um total de receita cobrada líquida de 1 202 419 euros) e a demonstração da execução orçamental da despesa (que evidencia um total de despesa paga líquida de reposições de 520 727 euros) relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021.

O Órgão de gestão é responsável pela preparação e aprovação das demonstrações orçamentais no âmbito da prestação de contas da Entidade. A nossa responsabilidade consiste em verificar que foram cumpridos os requisitos de contabilização e relato previstos na Norma de Contabilidade Pública (NCP) 26 - Contabilidade e Relato Orçamental, do SNC-AP.

Em nossa opinião, as demonstrações orçamentais anexas estão preparadas, em todos os aspetos materiais, de acordo com a NCP 26 do SNC-AP, exceto quanto ao seguinte:

Conforme referido no capítulo 6 do Relatório de Gestão, a Entidade não escriturou as retenções respeitantes a remunerações auferidas como operações de execução orçamental (continuam a ser tratadas como extraorçamentais), mas divulgou as respetivas razões que decorrem de limitações da aplicação informática.



17.



#### **Sobre o relatório de gestão**

Em nossa opinião, exceto quanto à matéria referida no parágrafo seguinte, o relatório de gestão foi preparado de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas e demonstrações orçamentais, não tendo sido identificadas incorreções materiais.

Conforme referido no capítulo 6 do Relatório de Gestão, a Entidade não inclui as divulgações previstas na NCP 27 - Contabilidade de Gestão, mas divulgou as respetivas razões que decorrem de limitações da aplicação informática.

Lisboa, 25 de março de 2022

Sandra Maria Simões Filipe de Ávila Valério  
(ROC nº 995, inscrita na CMVM sob o nº 20160610)  
em representação de  
BDO & Associados, SROC



## VII. Alegações produzidas em sede de contraditório

TRIBUNAL DE CONTAS - SRMTC

**E** 983/2022  
2022/05/11



A VAT I.  
11/05/2022  
I-Bouvi

Excelentíssima Senhora

Dr.ª Alexandra Moura

**Assunto:** Verificação Externa à Conta da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas – Orçamento do Estado e Cofre - 2021

Em resposta à notificação para me pronunciar, na qualidade de vogal efetivo, entre 01/01/2021 e 04/05/2021 pelas contas da *Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas - Orçamento do Estado* e da *Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas - Cofre Privativo*, sobre o teor dos relatos elaborados para o efeito, informo nada ter a acrescentar ao texto fornecido pelos auditores.

Com os melhores cumprimentos,

  
(Alberto Miguel Faria Pestana)





11

TRIBUNAL DE CONTAS - SRMTC

**E** 984/2022  
2022/5/11



Para a UAT I, para  
notificar o relato  
11/5/2022 da pág. 9.  
Boavista

Exmo. Senhor Juiz Conselheiro

Assunto: Verificações Externas das Contas de 2021 da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas

Em resposta à notificação para o Conselho Administrativo se pronunciar no âmbito do exercício do contraditório, a signatária informa que nada tem a referir sobre o teor dos relatos elaborados para o efeito, no âmbito das verificações externas acima indicadas, à parte dos seguintes brevíssimos apontamentos:

- No primeiro parágrafo, *in fine*, do subponto 4.1. Sistema contabilístico e Instrução da conta do relato da "Verificação externa à Conta da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas (Orçamento do Estado) - 2021", a págs. 9, onde se lê "... a conta do Cofre privativo da SRMTC", deverá ler-se "... a conta do Orçamento do Estado da SRMTC";
- Em complemento da enunciação inserida na Nota de rodapé n.º 13 do relato da "Verificação externa à Conta da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas (Cofre privativo) - 2021", a págs. 6, anota-se que são ainda obrigatoriamente asseguradas pelo Cofre privativo da SRMTC as despesas decorrentes da aplicação do regime de incentivo ao exercício de funções nas Secções Regionais dos Açores e da Madeira do Tribunal de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 72/96, de 12 de junho, bem como do abono do suplemento mensal de disponibilidade permanente previsto na alínea n) do n.º 2 do artigo 30.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, e no n.º 6 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 440/99, de 2 de novembro.

Com os melhores cumprimentos.

O membro do Conselho Administrativo,

Maria Susana Ferreira da Silva

(Maria Susana Ferreira da Silva – Vogal efetivo)



TRIBUNAL DE CONTAS - SRMTC

**E** 985/2022  
2022/5/11



Para a UAT I, para retificar o Relatório pág. 9.  
11/5/2022  
Booni

Exmo. Senhor Juiz Conselheiro

Assunto: Verificações Externas das Contas de 2021 da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas

Em resposta à notificação para o Conselho Administrativo se pronunciar no âmbito do exercício do contraditório, os membros signatários informam que nada têm a referir sobre o teor dos relatos elaborados para o efeito, no âmbito das verificações externas acima indicadas, à parte dos seguintes brevíssimos apontamentos:

- No primeiro parágrafo, *in fine*, do subponto 4.1. Sistema contabilístico e Instrução da conta do relato da "Verificação externa à Conta da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas (Orçamento do Estado) - 2021", a págs. 9, onde se lê "... a conta do Cofre privativo da SRMTC", deverá ler-se "... a conta do Orçamento do Estado da SRMTC";
- Em complemento da enunciação inserida na Nota de rodapé n.º 13 do relato da "Verificação externa à Conta da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas (Cofre privativo) - 2021", a págs. 6, anota-se que são ainda obrigatoriamente asseguradas pelo Cofre privativo da SRMTC as despesas decorrentes da aplicação do regime de incentivo ao exercício de funções nas Secções Regionais dos Açores e da Madeira do Tribunal de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 72/96, de 12 de junho, bem como do abono do suplemento mensal de disponibilidade permanente previsto na alínea n) do n.º 2 do artigo 30.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, e no n.º 6 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 440/99, de 2 de novembro.

Com os melhores cumprimentos.

Os membros do Conselho Administrativo

Ana Mafalda Morbey Affonso  
(Ana Mafalda Morbey Affonso - Presidente)

Maria Alice Pereira Marques Ferreira  
(Maria Alice Pereira Marques Ferreira - Vogal efetivo)



*TR*

*Maria Merícia*

(Maria Merícia Correia Fernandes Dias – Vogal suplente)

*Paulo Jorge da Silva Lino*

(Paulo Jorge da Silva Lino – Vogal suplente)



18.



## VIII. Nota de emolumentos e outros encargos

(DL n.º 66/96, de 31 de maio)

<b>AÇÃO:</b>	Verificação Externa à Conta da Secção Regional (Cofre Privativo) Gerência de 2021
<b>ENTIDADE FISCALIZADA:</b>	Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas – Cofre Privativo
<b>SUJEITO PASSIVO:</b>	Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas – Cofre Privativo

DESCRIÇÃO	BASE DE CÁLCULO		VALOR
<b>ENTIDADES COM RECEITAS PRÓPRIAS</b>			
<b>EMOLUMENTOS EM PROCESSOS DE CONTAS (art.º 9.º)</b>	<b>%</b>	<b>RECEITA PRÓPRIA/LUCROS</b>	<b>VALOR</b>
VERIFICAÇÃO DE CONTAS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL/CENTRAL:	1,0	651 739,60€	6 517,40€
VERIFICAÇÃO DE CONTAS DAS AUTARQUIAS LOCAIS:	0,2	0,00€	0,00€
<b>EMOLUMENTOS EM OUTROS PROCESSOS (artigo 10.º) (CONTROLO SUCESSIVO E CONCOMITANTE)</b>	<b>CUSTO STANDARD a)</b>	<b>UNIDADES DE TEMPO</b>	
AÇÃO FORA DA ÁREA DA RESIDÊNCIA OFICIAL:	119,99€	-	0,00€
AÇÃO NA ÁREA DA RESIDÊNCIA OFICIAL:	88,29€	-	0,00€
<b>ENTIDADES SEM RECEITAS PRÓPRIAS</b>			
<b>EMOLUMENTOS EM PROCESSOS DE CONTAS OU EM OUTROS PRO- CESSOS (n.º 6 do art.º 9.º e n.º 2 do art.º 10.º):</b>	<b>5 x VR (b)</b>		-
<p>a) Cfr. a Resolução n.º 4/98 – 2.ª Secção do TC. Fixa o custo <i>standard</i> por unidade de tempo (UT). Cada UT equivale 3H30 de trabalho.</p> <p>b) Cfr. a Resolução n.º 3/2001 – 2.ª Secção do TC. Clarifica a determinação do valor de referência (VR), prevista no n.º 3 do art.º 2.º, determinando que o mesmo corresponde ao índice 100 da escala indiciária das carreiras de regime geral da função pública em vigor à data da deliberação do TC geradora da obrigação emolumentar. O referido índice encontra-se atualmente fixado em 343,28€ pelo n.º 2.º da Portaria n.º 1553-C/2008, publicada no DR Série I, n.º 252, 4.º Suplemento, de 31 de dezembro (atualiza em 2,9 % os índices 100 de todas as escalas salariais).</p>	<b>EMOLUMENTOS CALCULADOS:</b>		<b>6 517,40€</b>
	LIMITES	MÁXIMO (50xVR)	17 164,00€
	b)	MÍNIMO (5xVR)	1 716,40€
	<b>EMOLUMENTOS DEVIDOS:</b>		<b>6 517,40€</b>
	<b>OUTROS ENCARGOS (n.º 3 do art.º 10.º)</b>		<b>0,00€</b>
<b>TOTAL EMOLUMENTOS E OUTROS ENCARGOS:</b>		<b>6 517,40€</b>	

